MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.132 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

"Institui o Dia Municipal do Freteiro".

O PREFEITO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, **FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Rio Branco o "Dia Municipal do Freteiro", a ser comemorado no segundo domingo do mês de julho de cada ano.

Art. 2º O dia de que trata o artigo anterior será incluído no calendário oficial do Município de Rio Branco.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 23 de setembro de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 4.655 DE 05/10/15
Pág. Nº: 47